conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro nomeei a técnica superior — Sandra Cristina Serrano Simões em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, como Chefe de Divisão Administrativa e Financeira com efeitos a 1 de Dezembro de 2009, pelo período de 60 dias, renováveis até à conclusão do procedimento concursal para provimento do cargo, nos termos do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Gavião, 2 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

302649327

Aviso n.º 23174/2009

Cessação da Ralação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, a relação jurídica de emprego público existente entre esta Autarquia e José António Figueiredo Mendes Gravelho, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, cessou, por motivo de aposentação a partir de 1 de Dezembro de 2009.

Paços do Município de Gavião, 3 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

302654398

MUNICÍPIO DA HORTA

Edital n.º 1188/2009

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, uma proposta de Regulamento de Apoio ao Desporto, que a seguir se transcreve. -- Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República.*

Paços do Município, 14 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

Proposta de Regulamento de Apoio ao Desporto

A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto assente nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração.

Por outro lado o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo que garante o acesso de todos os cidadãos ao desporto sem discriminação e estabelece as regras base de apoio ao alto rendimento, aos escalões de formação, à formação de recursos humanos, à competição local, regional e nacional e à prática da actividade física e desportiva no âmbito do desporto para todos, incluindo o desporto adaptado. Encerra, ainda, um capítulo para as políticas públicas nas áreas das Infra-estruturas e Apetrechamento.

Também as câmaras municipais têm competências na área do desporto nomeadamente, "Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio às actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra ", segundo o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

O enquadramento legal em vigor vem reforçar o Desporto como um importante fenómeno social, cultural e económico da nossa sociedade que está presente na nossa contemporaneidade e que o pedagogo, historiador francês e fundador dos Jogos Olímpicos da era moderna, Pierre de Coubertin corroborou com a frase: «O desporto faz parte da herança de todos os homens e mulheres e a sua ausência nunca poderá ser compensada.»

Também a Câmara Municipal da Horta confirma a extensibilidade deste pensamento considerando as actividades de carácter desportivo como de interesse municipal, definindo uma política de apoio ao desporto faialense assente nos princípios da transparência, do rigor e da imparcialidade.

Neste contexto, pretende-se que este Regulamento traduza o reconhecimento pela autarquia do papel dos agentes desportivos e das entidades do associativismo desportivo na democratização da prática desportiva e objective a tipologia, os requisitos e critérios dos apoios no âmbito dos factores determinantes do processo de desenvolvimento desportivo da Ilha do Faial.

Abre-se, igualmente, um espaço de discussão dos mecanismos de valorização dos programas de apoio ao desporto por forma a permitir ao movimento associativo dar resposta ao seu objecto e função num contexto agregador e mobilizador da população faialense.

Assim, no âmbito das competências da Câmara Municipal expresso nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro é elaborada a presente proposta de Regulamento de Apoio ao Desporto, que será posteriormente submetida a discussão pública.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o quadro geral do apoio a prestar pela Câmara Municipal da Horta, aos agentes desportivos e às entidades do associativismo desportivo do seu concelho, no âmbito do desporto para todos e do desporto federado.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se os conceitos previstos no artigo 2.º do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, com as devidas adaptações, nomeadamente:

a) Atleta — praticante desportivo inscrito no respectivo organismo federativo;

b) Atleta profissional — atleta que exerce actividade desportiva como profissão exclusiva ou principal e remunerada;

c) Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — contrato celebrado nos termos do presente Regulamento entre a autarquia e uma entidade do movimento associativo desportivo ou um atleta;

d) Comitiva oficial — Número de elementos que constituem as comitivas dos clubes participantes em competições e definidas anualmente pelo Governo Regional;

e) Divisão ou nível competitivo — Grupo ou série do campeonato nacional da respectiva modalidade;

f) Entidade do movimento associativo desportivo — entidade que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, nomeadamente clubes desportivos, associações de modalidade ou de desportos, associações de associações, agrupamentos de clubes e sociedades desportivas que tenham sede e desenvolvam a sua actividade na Ilha do Faial;

g) Escalões de formação — grupos de atletas classificados como infantis, iniciados, juvenis, juniores ou designações similares, tendo como referência idades compreendidas entre os 8 e os 18 anos;

h) Jovem talento regional — atleta reconhecido como tal pelo Conselho Açoriano para a Alta Competição;

i) Movimento associativo desportivo — conjunto das entidades do movimento associativo desportivo;

j) Outras entidades promotoras de desporto — entidade da organização não federada do desporto, nomeadamente entidades privadas prestadoras de serviços desportivos, associações promotoras do desporto, entidades representativas de recursos humanos, clubes de praticantes, casas do povo, escolas, instituições de solidariedade social ou ainda outras que desenvolvam actividades físicas ou desportivas no âmbito do desporto para todos, desporto adaptado, prevenção e controlo de dopagem e formação de recursos humanos e que tenham sede no concelho da Horta;

k) Regularidade anual de deslocações — conjunto de deslocações inter-ilhas ou com início na Horta, para participar em competições oficiais de âmbito nacional, desde a 1.ª fase, que se distribuem por jornadas ao longo da época desportiva;

l) Série Açores — grupo ou série desportiva de uma competição regional ou nacional com extensão territorial exclusiva à Região que não seja de inscrição livre e aberta;